Comunicação Interna

De: Secretaria de Educação e Esportes
Para: Setor de Compras e Licitação

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Procedimento Administrativo simplificado tem como objeto a contratação de empresa para **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO –** através do **SESI/SC,** para prestar consultoria in loco e remota para professores de 3º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Piratuba.

Item	Especificação	Unid	Qt	Valor Unitário	Valor Total
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO	hs	123	31.935,72	**31.935,72**

2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.1. Diante da pesquisa de preço com a empresa, a mesma está com valor de acordo com os praticados no mercado e com o contratado nos anos anteriores.

3. DA FORMA, PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO

3.1. Serão atendidos professores de 3º ao 9º ano, professor AEE e cuidadores.

3.2. A assessoria deverá acontecer de forma in loco e remota de julho a novembro de 2026, devendo ser executada conforme proposta.

ETAPA 1:

Consultoria inicial: imersão diagnóstica

1. Realizar escutas qualificadas
2. Analisar documentos institucionais
3. Conduzir visitas in loco
4. Sistematizar e interpretar os dados coletados
5. Elaborar e entregar relatório analítico
6. Construir um plano de ação estratégico

ETAPA 2:

Consultoria in loco e remota para acompanhamento das atividades e profissionais

1. Apoiar a prática profissional
2. Favorecer a formação continuada
3. Acompanhar e monitorar as atividades educacionais
4. Oferecer devolutivas periódicas
5. Consolidar um plano de acompanhamento

Total de 123hs, sendo:

8hs Apropriação trabalho anterior

56hs acompanhamento in loco

5hs acompanhamento remoto

35hs análise preparação e construção

8hs formação de professor AEE, segundo professor e cuidador

5hs – 1 relatório mensal

6hs relatório anual

3.3. O contrato terá validade a partir de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2026 **.**

4. DA FINALIDADE

4.1. O presente Procedimento Administrativo simplificado tem como finalidade a contratação de empresa para **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO .**

5. DO OBJETIVO

5.1 Atender a demanda de qualificação e aperfeiçoamento dos professores da rede municipal de ensino.

6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

6.1. A prestação dos serviços, objeto desta aquisição, é necessária para oferecer subsídios para os profissionais da rede municipal de ensino, através de um acompanhamento mais específico e um olhar profissional sobre a educação municipal.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total dos serviços solicitados será de **R$ 31.935,72** que será pago em 5 parcelas fixas mensais de **R$ 6.387,14.**

7.2. As notas do serviço deverão ser emitidas ao término de cada mês de serviço prestado.

7.3. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador dos serviços, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.

7.4. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

8. DA FISCALIZAÇÃO;

10.1. Fica designado:

Gestor de Contrato: Karla Riffel

Fiscais de Contrato:
Zuleide Ramos Ferreira

9. DA PESQUISA DE PREÇO:

8.1. A pesquisa de preço foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CNPJ: 03.777.341/0470-49

REPRESENTADA POR : MARLA FRANCINE CUSTÓDIO

Valor R$31.935,72

10. DAS DOTAÇÕES

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária 2026.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
34	07.001	3.3.90 – 1.500.1001.0001	MDEF Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

11. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

10.1. Considerando o preço a ser praticado, a presente Dispensa/Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no inciso “III”, do Art. 74 e, no inciso XV, do Art.75 da Lei 14.133/2021, onde consta:

Art. 74. "É Inexigibilidade de licitação":

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

"Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos"

Piratuba – SC, 15 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA DA SILVEIRA
Data: 15/06/2026 09:55:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ANA PAULA DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Ordenador da despesa